



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de São João do Oeste/SC

Secretaria Municipal da Saúde

Necessidade da Secretaria: Contratação de empresa para realizar consultas e atendimentos médico aos pacientes.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de pessoas jurídicas especializadas para realização de consultas e atendimentos de Médico Clínico Geral para atendimento dos pacientes no Centro Municipal de Saúde de São João do Oeste/SC.

1.2. Especificação do Item:

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para prestar serviços médicos de clínica geral junto ao ESF - Centro de Saúde de São João do Oeste, no horário das 7h30min às 11h30min e 13h15min às 17h15min, sob fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Oeste. Os serviços abrangem: atender e acompanhar pacientes, diagnosticar doenças, fazer prescrições médicas, receitar medicamentos e tratamentos, identificar sintomas, pedir e analisar exames, fazer encaminhamento de pacientes à especialistas, dentre outros. Os serviços serão prestados junto ao Centro de Saúde.	und	250	1.075,00	R\$ 268.750,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (Lei 8.080/90). Além disso, a Constituição Federal dispõe em seu art. 198, §1º, que é dever do município garantir o acesso dos pacientes aos serviços de saúde (Financiamento Tripartite).

2.2. A Secretaria de Saúde possui 03 (três) médicos que fazem o atendimento dos pacientes na Unidade Básica de Saúde de São João do Oeste, que é subdividida em 2 (dois) ESFs, na qual a demanda sempre é grande.

2.3. Essa contratação é fundamentada na necessidade de manter o atendimento dos pacientes na UBS mesmo em situações de falta de profissionais médicos, ou seja, quando algum dos profissionais necessitar ausentar-se do trabalho, seja por atestado médico ou férias e licenças, é primordial que ocorra a substituição do profissional para não deixar de atender os pacientes que necessitarem.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é o registro de preços para contratação de pessoas jurídicas especializadas para realização de consultas e atendimentos de Médico Clínico Geral para atendimento dos pacientes no Centro Municipal de Saúde de São João do Oeste/SC.

3.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços/contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado.

3.3. Considerando o histórico de aquisições anteriores, a pesquisa de mercado realizada e a necessidade do objeto, verifica-se que a realização de licitação na modalidade de pregão é a forma mais viável e vantajosa para contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, pelo sistema de registro de preços, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. O pregão eletrônico será realizado através do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. Poderão participar da licitação empresas que estejam legalmente constituídas para os fins do objeto pleiteado e que cumpram todas as exigências do edital e seus anexos.

4.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: devem entregar o item licitado dentro dos parâmetros e especificações técnicas e de qualidade, no local determinado pela municipalidade pelas custas e responsabilidade da empresa.

4.4. Justifica-se a não realização de cotas reservadas para ME/EPP/MEI pelo fato de que a mesma poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, de transporte de ambulância. Também, se fosse adotado o procedimento por cotas o mesmo não seria vantajoso para a administração pois ao final poderia levar a dificuldades de fiscalização por parte da contratante. Ademais, também não existem muitas empresas que trabalham com esse ramo de atividade. Portanto justificável com base no art. 49, III da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5. Serão aplicadas as regras do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 221, de 14 de dezembro de 2023, assim como, aplicação da regra do benefício local/regional uma vez que há várias empresas na região da AMEOSC que trabalham com o objeto da licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto licitado deverá ser executado de forma parcelada, pelo valor aprovando no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.

5.1.1. Cada pedido não possui quantidade mínima, podendo ser realizadas solicitações conforme a necessidade da contratante.

5.2. A prestação do serviço dar-se-á de acordo com a solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, conforme a necessidade da Unidade de Saúde.

5.3. Os serviços médicos de clínica geral serão prestados junto ao ESF Centro Municipal de Saúde, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 11h30min e 13h15min às 17h15min, sob fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Oeste.

5.4. Os serviços abrangem: atender e acompanhar pacientes, diagnosticar doenças, fazer prescrições médicas e receitar medicamentos e tratamentos, identificar sintomas, pedir e analisar exames, fazer encaminhamento de pacientes à especialistas, dentre outros.

5.5. Caberá à contratada assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação dos serviços especializados, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive, no caso de diárias e refeições relacionadas ao cumprimento do objeto pactuado.

5.6. A contratada não poderá terceirizar o objeto ora contratado, sendo de sua responsabilidade



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

a realização dos mesmos.

5.6.1. A contratada deverá arcar com as despesas de alimentação e hospedagem, se for o caso, em decorrência de problemas mecânicos ocorridos nos veículos durante as viagens.

5.7. O objeto será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 86/2023, de 16 de junho de 2023.

5.8. Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas no edital.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras Decreto Municipal nº 86/2023, de 16 de junho de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada, inicialmente, pela Sra. Elisangela Melo Araujo, bem como pela Sra. Thalia Caspers, indicadas pela autoridade superior da secretaria requisitante do certame, especialmente designadas, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.5. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

6.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou a terceiros.

6.7. A ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, o fornecedor, sem prejuízo das



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos danos apurados e imputados às falhas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21, no prazo de máximo de 30 (trinta) dias úteis.

7.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no item anterior, só iniciar-se-á após a aceitação dos objetos prestados pela fiscalização do Município de São João do Oeste e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

7.2.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

7.3. A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da solicitação de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.4. Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de São João do Oeste, informando o nome do banco, número de sua conta corrente e agência Bancária ou chave PIX.

7.5. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue com o produto e o arquivo XML deverá ser encaminhado obrigatoriamente no e-mail danfesjo@gmail.com.

7.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São João do Oeste.

7.7. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

7.8. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

7.9. Conforme Decreto Municipal nº 033, de 15 de março de 2023 e alterações, e IN RFB nº



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

1.234/2012, a partir de 01/06/2023 **as empresas estão obrigadas a destacar o imposto de renda nas notas fiscais emitidas.** Não estarão sujeitas à retenção de IR as pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, MEI, os imunes e isentos, entre outros, conforme o art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

7.10. Para fins de reajuste contratual será aplicado o índice IPCA.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento Menor Preço por Item.

8.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, trabalhista, social e econômico-financeira são as usuais, conforme disciplinado no edital, assim como:

a) Comprovante do cadastramento do estabelecimento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos em Saúde – CNES.

b) Alvará de localização e funcionamento do domicílio ou sede da fornecedora com data de validade vigente, de acordo com a legislação municipal própria;

c) Alvará Sanitário da sede da empresa licitante com data de validade vigente, de acordo com a legislação municipal própria.

d) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente de funcionários ou como prestador de serviço, profissional de nível superior com registro na entidade competente, que será responsável pela execução dos serviços.

d.1) A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

e.1) Comprovante de Qualificação e/ou Habilitação Técnica do profissional indicado como responsável, através de Comprovante de Registro e Regularidade desse Profissional no Conselho de Classe Competente.

f) Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, CPF, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso;

g) Certificado de Registro da instituição/empresa no Conselho Regional de Medicina.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para contratação almejada o valor total de R\$ 268.750,00 (duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

9.2. Vislumbra-se que o valor é compatível com o praticado no mercado correspondente, observando-se o disposto na Instrução Normativa nº 04/2023 do Município de São João do Oeste que trata, além de outras assuntos, sobre o procedimento de pesquisa de mercado, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14133/2021.

9.3. Diante disso, o preço referencial foi realizado com base da média de preços da pesquisa de preços realizada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A possível despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação correrá por conta dos recursos orçamentários do exercício corrente, os quais serão representados na Solicitação de Fornecimento pelos elementos das secretarias ou entidades.

São João do Oeste, 18 de março de 2024.

Paulo Valmor Rech
Secretário Municipal da Saúde